

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

**Solicitação Nr.:** 84/2023  
**Data:** 16/06/2023

**Nr. por Centro de Custo:** 13

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**Nome do Solicitante:** MICHELLE REGINA POTUK  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -  
**Destinação:** Contratação para instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15 com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto.      **Identificação:**

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	Contratação para instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15 com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto. (339288)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK.....

Paulo Frontin, 16 de Junho de 2023.

Coleta: 78

P. Adm = 82

P. COMPRA = 78

PL: 57

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº

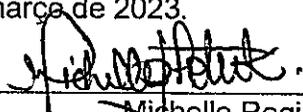


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b>	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
<b>SECRETARIA (Unidade/Setor/Departamento):</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Michelle Regina Potuk
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br">secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> (42)3543-1794
<b>1. Objetivo:</b> A segurança no ambiente escolar é fundamental para o bem-estar dos alunos, para a tranquilidade dos pais e responsáveis e para o sucesso na relação ensino/aprendizagem. Afinal, a escola ocupa um espaço central na formação de crianças e adolescentes.	
<b>2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição:</b> Ações devem ser tomadas em relação ao fluxo de entrada e saída de alunos/ pais e pessoas da comunidade, de modo a evitar que qualquer pessoa tenha acesso a escola. Atendendo pedido dos pais onde foi pedido para ser colocado portão com controle de acesso e assim melhorar a segurança na escola Tecla Romko, é que a presente solicitação se justifica.	
<b>3. Descrição e quantidades:</b> Interfone sem fio mais modulo externo com fechadura elétrica, mão de obra e deslocamento, cabo de lan de rede externo.	
<b>4. Prazo de Entrega/Execução:</b> 30 dias após aprovação da demanda.	
<b>5. Local de Entrega/Execução:</b> Escola Municipal Tecla Romko.	
<b>6. Servidor Responsável Esclarecimentos:</b> Michelle Regina Potuk	
<b>7. Prazo para pagamento:</b> Até o 5º dia útil de cada mês.	
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concorda com a necessidade de aquisição assina abaixo: Paulo Frontin, 14 de março de 2023.  _____ Michelle Regina Potuk Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	

SOLICI: 89

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 02
----------------------------------	----------------------------

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo n. 82/2023**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de empresa para instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15, com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento<sup>1</sup>.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15 com fechadura eletrônica e vídeo porteiro.	1558	U	01 (um)	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A contratação de empresa para a instalação do respectivo portão se faz necessária uma vez que ações devem ser tomadas em relação ao fluxo de entrada e saída de alunos/pais e pessoas da comunidade, de modo a evitar que qualquer pessoa tenha acesso a escola.

2.2. Atendendo ao pedido dos pais onde foi solicitada a colocação de portão com controle de acesso e assim melhorar a segurança da escola.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

- 3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.
- 3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.5. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) aprovação da demanda, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua 22 de janeiro, nº 180, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, na Escola Municipal Tecla Romko.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. **Habilitação Jurídica:**

9.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- 9.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 9.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.4. Declaração Unificada;
- 9.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	1000	3.3.90.30.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Município de Paulo Frontin, 20 de JUNHO de 2023.*

  
\_\_\_\_\_  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitação



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<b>ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO</b>				
<b>FORNECEDOR:</b> <i>Horbacz instalações</i>				
<b>ENDEREÇO:</b> <i>Avenida dos Trabalhadores nº 1580</i>				
<b>TELEFONE:</b> <i>(42) 99970-1156</i>				
<b>DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO LOTE ÚNICO.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Instalação de portão grade fixa 2.15X 0,60 com duas folhas 2,20 X2,15 ,com fechadura eletrônica e vídeo porteiro.	UNIDADE 1  339288	R\$3490,00	R\$3490,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b> R\$3.490,00			14813	

13758

CARIMBO DA EMPRESA: **42.239.294/0001-59**

**42.239.294/0001-59**

**FABIO HORBACZ**

Av. dos Trabalhadores, 1580 - Centro

CEP: 84.570-000 - Mallet/PR

*Fabio Horbacz*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° <i>15</i>
----------------------------------	--------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

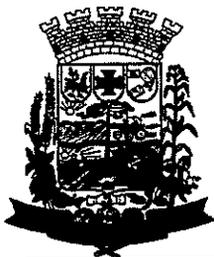
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<b>ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO</b>				
<b>FORNECEDOR:</b> <i>Gauem Ltd</i>				
<b>ENDEREÇO:</b> <i>R. MARCHEL FLORIANO PEIXOTO 36</i>				
<b>TELEFONE:</b> <i>42998217273</i>				
<b>DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO LOTE ÚNICO.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Instalação de portão grade fixa 2.15X 0,60 com duas folhas 2,20 X2,15 ,com fechadura eletrônica e video porteiro.	UNIDADE 1	<i>R\$ 3.700,00</i>	<i>R\$ 3.700,00</i>
<b>TOTAL DO LOTE:</b> <i>R\$ 3.700,00</i>			<i>14814</i>	<i>13759</i>

CARIMBO DA EMPRESA:

*49 050.616/0001-66*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° <i>10</i>
----------------------------------	--------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**FORNECEDOR:** TeleUnião

**ENDEREÇO:** Rua Barão do Cerro Azul, 353, União da Vitória-Pr

**TELEFONE:** Tel: (42) 3521-5431

## DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO LOTE ÚNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Instalação de portão grade fixa 2.15X 0,60 com duas folhas 2,20 X2,15 ,com fechadura eletrônica e vídeo porteiro.	UNIDADE 1	R\$ 3.958,00	R\$3.958,00

**TOTAL DO LOTE: R\$ 3.958,00**

1118

h 7125

**CARIMBO DA EMPRESA:**

84.861.210/0001-64

TELEUNIÃO  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Barão do Cerro Azul, 353  
84600-200 - Centro União da Vitória - PR

*Vitor B K.*  
TELEUNIÃO  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 14
----------------------------------	-------------------------



# Relatório de Cotação: portão eletrônico

Pesquisa realizada em 20/06/2023 09:36:06

Relatório gerado no dia 20/06/2023 09:36:49 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado

Item 1: instalação / manutenção - porte / cancela / portão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	1	R\$ 3.270,00 (un)		R\$ 3.270,00	100%	R\$ 3.270,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 1ª Região Militar   Prefeitura Militar de Brasília	Nº Pregão: 102022 UASG: 160082	27/01/2023	R\$ 3.270,00

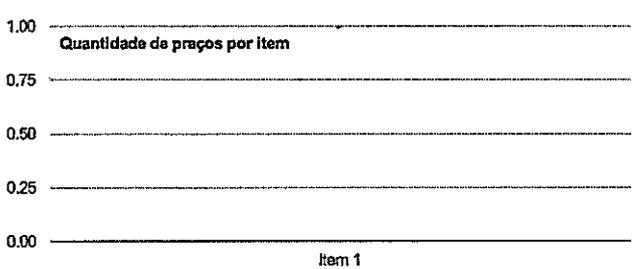
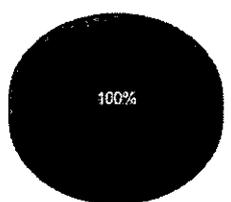
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.270,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.270,00

Valor Global: R\$ 3.270,00

Valor do item em relação ao total

1) Instalação / ...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 20/06/2023 09:36:49 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: 1l2V5Oh3Vwh5qQPSfZkNLhF1u%2bg1Owtu%2fC0mSuzGs4qHU8nP1m6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=1l2V5Oh3Vwh5qQPSfZkNLhF1u%2bg1Owtu%252fC0mSuzGs4qHU8nP1m6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7-A 1/6
-------------------------------	------------------------------------

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil **CPF**  
FABIO HORBACZ 094.812.649-39

CNPJ **Data de Abertura**  
42.239.294/0001-59 08/06/2021

Nome Empresarial  
FABIO HORBACZ 09481264939

Nome Fantasia  
HORBACZ INSTALACOES

Capital Social  
2.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**  
ATIVA 08/06/2021

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84570-000	AVENIDA DOS TRABALHADORES	1580	CASA CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	MALLET	PR	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/06/2021	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

### Atividade Principal (CNAE)

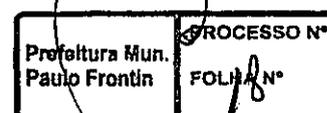
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente  
Pedreiro independente  
Pintor(a) de parede independente  
Piscineiro(a) independente  
Montador(a) de móveis independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
4399-1/03 - Obras de alvenaria  
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030826184-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.239.294/0001-59

Nome: **FABIO HORBACZ 09481264939**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

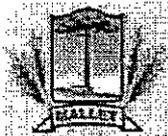
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FABIO HORBACZ 09481264939 CNPJ: 42239294000159

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWF6XDWJCDNOCEM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mallet (PR), 06 de Junho de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO HORBACZ 09481264939 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.239.294/0001-59  
Certidão nº: 25399739/2023  
Expedição: 06/06/2023, às 15:46:35  
Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO HORBACZ 09481264939 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.239.294/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030715327-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.239.294/0001-59

Nome: FABIO HORBACZ 09481264939

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLIA Nº
----------------------------------	-------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABIO HORBACZ 09481264939**  
**CNPJ: 42.239.294/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:40 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **A89A.33BA.811C.1D87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	-------------------------------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.239.294/0001-59 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/06/2021
NOME EMPRESARIAL FABIO HORBACZ 09481264939		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HORBACZ INSTALACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOS TRABALHADORES	NÚMERO 1580	COMPLEMENTO CASA CASA
CEP 84.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MALLET
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOHORBACZ@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9970-1156	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 15:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.239.294/0001-59  
**Razão Social:** FABIO HORBACZ  
**Endereço:** AV DOS TRABALHADORES 1580 / CENTRO / MALLET / PR / 84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2023 a 23/06/2023

**Certificação Número:** 2023052504583640752295

Informação obtida em 06/06/2023 15:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## DECLARAÇÃO

HORBACZ INSTALACOES inscrito no CNPJ nº 42.239.294.0001/59, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Fabio Horbacz portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.545.771-1 e do CPF nº 094.812.649-39, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que

*Fabio Horbacz*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

#### 4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### 5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

#### 6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Local e data. *Mallet/PR 14/06/2023*

*Fabio Horbacz*  
Nome e cargo do representante legal

**42.233.294/0001-59**

**FABIO HORBACZ**

Av. dos Trabalhadores, 1580 - Centro  
CEP: 84.570-000 - Mallet/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° <i>26</i>
----------------------------------	--------------------------------------



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta:</b> 78/2023 <b>Data:</b> 16/06/2023						
<b>Material:</b> 339288 - <u>Aquisição de interfone sem fio mais módulo externo com</u> <b>Unid.:</b> U						
1	FABIO HORBACZ 09481264939 - (14813)		1,000	3.490,0000	3.490,00	Sim
1	49.050.616 LUCIANO DANIEL CHITKO DE LIMA - (14814)		1,000	3.700,0000	3.700,00	Não
1	TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (7125)		1,000	3.958,0000	3.958,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>3.490,00</b>	

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

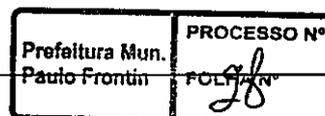
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação para instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15 com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto.

**Processo Adm. nº:** 82/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Juízo:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 30 DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	Aquisição de Interfone sem fio mais módulo externo com	3.716,0000	3.716,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>3.716,0000</b>	<b>3.716,00</b>



Paulo Frontin, 16 de Junho de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 16 de Junho de 2023.

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 82/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 16 de Junho de 2023.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA 29

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
 RUA RUI BARBOSA, 204  
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 82/2023  
 Data do Processo Adm.: 16/06/2023  
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Objeto do Processo Adm.: Contratação para instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15 com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
71	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00	80.875,28	3.490,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>3.490,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>3.490,00</b>

Paulo Frontin, Em 16.06.2023

  
 Contador

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk e Termo de Referência elaborado por Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021 para a Contratação de Empresa para instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15, com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15 com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto.	1558	U	01 (um)	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00

**2. DA PESQUISA DE PREÇO:**

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDE M	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	FABIO HORBACZ CNPJ: 42.239.294/0001-59	R\$ 3.490,00
2º	1	GREEN RED CNPJ: 49.050.616/0001-66	R\$ 3.700,00

3	1	TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 84.861.210/0001-64	R\$ 3.958,00
-	01	BANCO DE PREÇOS <sup>1</sup> Fonte: <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 20/06/2023	R\$ 3.270,00

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3, mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 224/2022.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

<sup>1</sup> A pesquisa de preço comparativa acima pode ser feita em outros sistemas eletrônicos, especialmente aqueles indicados no Art. 5º, incisos V, e VI, do Decreto Municipal 224/2022

FABIO HORBACZ – CNPJ 42.239.294/0001-59 – AV. DOS TRABALHADORES, 1580, CENTRO, CEP 84.570-000, MALLET - PARANÁ.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora, não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços em Saúde, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e são compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo servidor MICHELLE REGINA PORTUK, sendo que a cotação junto a 3(três) fornecedores locais, se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do servidor MICHELLE REGINA POTUK no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de econômicas e técnicas foram dispensados.

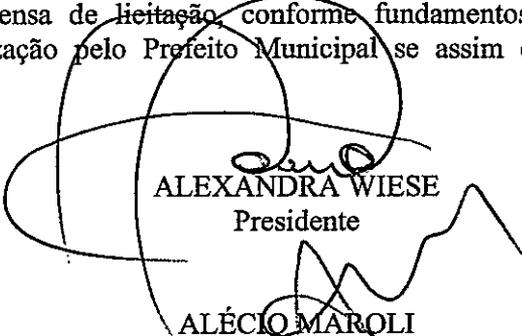
## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	1000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

### 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº.262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

  
ALEXANDRA WIESE  
Presidente

  
ALÉCIO MAROLI  
Membro

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Membro

Paulo Frontin, 20 de JUNHO de 2023.

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS COMPRA/AQUISIÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	28
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>i</sup>	Não	Prefeitura, por meio do Poder Discricionário, optou em não utilizar.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>ii</sup>	Sim	34
Consta documento de formalização de demanda? <sup>iii</sup>	Sim	02
Os itens descritos na formalização de demanda possuem descrição patronizada e indicação do Código BR	Não	-
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>iv</sup>	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>v</sup>	Sim	30
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>vi</sup>	Não se aplica	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>vii</sup>	Não se aplica	-
Há Análise de Riscos? <sup>viii</sup>	Não se aplica	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>ix</sup>	Sim	06
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>x</sup>	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>xi</sup>	Sim	04
Há termo de referência? <sup>xii</sup>	Sim	03
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	03
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas? <sup>xiii</sup>	Não	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>xiv</sup>	Sim	30
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>xv</sup>	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>xvi</sup>	Sim	18
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>xvii</sup>	Sim	18-A
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>xviii</sup>	Sim	
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, inciso II da Lei 14133/21?	Sim	03
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>xix</sup>	Sim	12

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>xx</sup>	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>xxi</sup>	Sim	30
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>xxii</sup>	Sim	-
Na hipótese de não ter sido adotada a Dispensa Eletrônica, foi publicada a justificativa de Dispensa de Licitação e a Autorização de Dispensa de Licitação?	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>xxiii</sup>	Não	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>xxiv</sup>	Sim	Está presente no Termo de Referência
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>xxv</sup>	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>xxvi</sup>	Sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>xxvii</sup>	Não se aplica	-

Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>xxviii</sup>	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>xxix</sup>	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>xxx</sup>	Não se aplica	-
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Formalização da Demanda:	MICHELLE REGINA POTUK	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:	MICHELLE REGINA POTUK	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Matriz de Risco:	MICHELLE REGINA POTUK	
Indicar o Servidor que realizou o Parecer Contábil:	IRCÉLIO CARLOTTO	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:	LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Servidores responsáveis pela elaboração da justificativa da Dispensa:	ALEXANDRA WIESE ALÉCIO MAROLI LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Fiscais do Contrato:	SABRINA KONKEL	
Indicar o Gestor do Contrato:	MICHELLE REGINA POTUK	

### DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins e interessar possa, que conferi(mos) todos os atos acima especificados, e encontram-se:

em consonância com o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023.  
 desatendem o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023. [Especificar]

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## DECISÃO AUTORIZANDO A DISPENSA

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 57/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023;**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 78/2023;**

**VALOR TOTAL: 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15, com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Michelle Regina Potuk que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Michelle Regina Potuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Portuk;

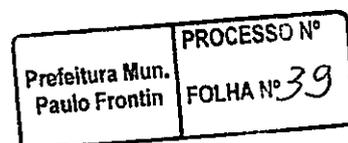
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelo servidor: Michelle Regina Potuk;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o(s) servidores/Secretário Michelle Regina Potuk;

CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

  
MARCOS PAULO ROMANIUK  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023**  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk e Termo de Referência elaborado por Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021 para a Contratação de Empresa para instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15, com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15 com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto.	1558	U		01 (um)	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	FABIO HORBACZ CNPJ: 42.239.294/0001-59	R\$ 3.490,00
2º	1	GREEN RED CNPJ: 49.050.616/0001-66	R\$ 3.700,00
3	1	TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 84.861.210/0001-64	R\$ 3.958,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Fonte: <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 20/06/2023	R\$ 3.270,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3, mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 224/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: FABIO HORBACZ – CNPJ 42.239.294/0001-59 – AV. DOS TRABALHADORES, 1580, CENTRO, CEP 84.570-000, MALLET - PARANÁ.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora, não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços em Saúde, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e são compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo servidor MICHELLE REGINA PORTUK, sendo que a cotação junto a 3(três) fornecedores locais, se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável do servidor MICHELLE REGINA POTUK no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

#### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de econômicas e técnicas foram dispensados.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	1000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº.262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 20 de JUNHO de 2023.

**ALEXANDRA WIESE**

Presidente

**ALÉCIO MAROLI**

Membro

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Membro

pesquisa de preço comparativa acima pode ser feita em outros sistemas eletrônicos, especialmente aqueles indicados no Art. 5º, incisos V, e VI, do Decreto Municipal 224/2022

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:DE0280DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2023. Edição 2799  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 57/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023;**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 78/2023;**  
**VALOR TOTAL: 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)**  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15, com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Michelle Regina Potuk que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Michelle Regina Potuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Portuk;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelo servidor: Michelle Regina Potuk;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o(s) servidores/Secretário Michelle Regina Potuk;

CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

**MARCOS PAULO ROMANIUK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:EBD32B5E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2023. Edição 2799

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>